



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N. ° 002/2025 **Frei Martinho-PB, 17 de janeiro de 2025.**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO – PB, BEM COMO ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto.

Art. 1º - Criam-se os cargos de provimento em comissão, para atuação perante a Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, conforme atribuições e remuneração indicadas no Anexo, de:

I - Coordenador Administrativo, 01 (uma) vaga;

II - Assessor de Comunicação, 01 (uma) vaga;

III – Coordenador de Transporte e Logística, 01 (uma) vaga;

IV - Chefe de Gabinete, 01 (uma) vaga.

Art. 2º Os cargos serão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Câmara Municipal para o presente exercício, podendo suplementar se necessário para o livre e bom funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Quando o Servidor Público Efetivo for nomeado para exercer os cargos em comissão, símbolo C.C-1, deverá optar por receber, a título de remuneração, o valor equivalente ao



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

subsídio estipulado no anexo I deste decreto, ou o valor do seu salário acrescido de gratificação, ficando vedada a acumulação dos respectivos valores

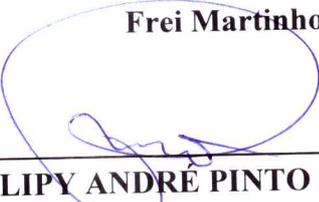
§1º A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º A gratificação que trata o *caput* em nenhuma hipótese será incorporada à remuneração do servidor ou utilizada para efeito de cálculo de benefícios no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho – PB, 17 de janeiro de 2025.



FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

Anexo I – Lista de Atribuições e Remuneração	
Coordenador Administrativo	
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">- Programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar, sob os ditames da presidência, a execução dos serviços administrativos da casa, incluindo os de manutenção e limpeza.	Remuneração: <p>R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).</p>
Assessor de Comunicação	
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">- Desenvolver, planejar, e executar os serviços de relações públicas da Câmara Municipal;- Providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara Municipal;- Auxiliar a Presidência e os Vereadores na redação de matérias jornalísticas a serem divulgadas no âmbito da Câmara Municipal;- Promover, organizar e orientar programas de relações públicas, bem como divulgar assuntos de interesse do Legislativo, que concorram para o esclarecimento da opinião pública;- Exercer assessoria em assuntos de jornalismo e outras atividades afins.	Remuneração: <p>R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).</p>



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

Coordenador de Transporte e Logística	
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">- Coordenar, fiscalizar e acompanhar os serviços de logística e transportes da Câmara, conforme orientações do Presidente da Casa;- Coordenar os serviços de manutenção, fornecimento de combustíveis, agendamentos e deslocamentos dos veículos da Câmara Municipal.	Remuneração R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).
Chefe de Gabinete	
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">- Dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao exercício do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB.	Remuneração R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

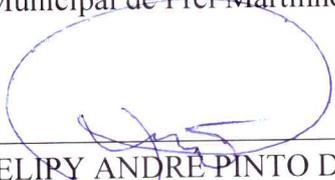
JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa organizar e aprimorar a estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, criando cargos necessários para atender às demandas do Poder Legislativo. A criação dos cargos de Coordenador Administrativo, Assessor de Comunicação, Coordenador de Transporte e Logística, e Chefe de Gabinete é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares desta Casa de Leis, assegurando o suporte adequado aos Vereadores, bem como à Mesa Diretora.

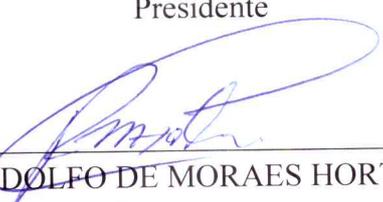
Com base no disposto no artigo 12; artigo 15, inciso IV; e, artigo 16, inciso IX da Lei Orgânica do Município, concomitantemente, o artigo 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, esta proposta encontra-se devidamente amparada nas normas legais que regem a organização interna do Poder Legislativo municipal.

Feitas as justificações cabíveis, a Mesa Diretora da Câmara Municipal submete aos pares o presente Projeto de Lei para votação, na certeza de que o mesmo merece aprovação dos Nobres Pares.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB, 17 de janeiro de 2025.



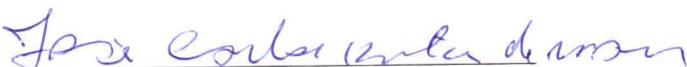
FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Presidente



RODOLFO DE MORAES HORTINS
Vice-Presidente



FÁBIO GOMES DANTAS
1º Secretário



JOSÉ CARLOS DANTAS DE MOURA
2º Secretário